



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON**

**PORTARIA PROCON/MP-PI Nº 011/2012**

**O EXMO. SR. DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, Promotor de Justiça titular da 36ª Promotoria de Justiça dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, no exercício do cargo de Coordenador Geral do PROCON/MP-PI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente escudado no art. 5º, incisos I, II, V, VI, VII, VIII, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, combinado com o art. 44, da Lei nº 8.078/90, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Considerando** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

**Considerando** que constitui dever do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, criar mecanismos como forma de harmonizar as relações de consumo, zelando pelo fiel cumprimento da legislação consumerista;

**Considerando** que cabe ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 036/2004, observadas as regras previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e no Decreto Federal 2.181, de 20/03/1997, bem como na legislação correlata;

**Considerando** que compete ao Procon elaborar e divulgar anualmente, no âmbito de sua competência, o cadastro de reclamações fundamentadas

contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o Art. 44 da Lei nº 8.078, de 1990, e remeter cópia ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE, ou Órgão Federal que venha a substituí-lo;

**Considerando** que os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, incumbindo à Coordenação Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

**RESOLVE** publicar o Cadastro de Reclamações Fundamentadas do Estado do Piauí, conforme apuração realizada no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico - SDE, do Ministério da Justiça, no período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2011.

**RESOLVE**, ainda, publicar o Cadastro de Reclamações Fundamentadas suplementar, no período compreendido entre Setembro a Dezembro de 2010.

**O Cadastro Completo de Reclamações Fundamentadas poderá ser consultado na sua íntegra no site: [www.mp.pi.gov.br/procon](http://www.mp.pi.gov.br/procon)**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Teresina-PI, 14 de março de 2.012.

**Dr. Cleandro Alves de Moura**  
**Promotor de Justiça**  
**Coordenador Geral PROCON/MP-PI**